



# Universidade Metropolitana de Santos

## PROGRAMA DE DESCONTO PARA MAIORES DE 50 ANOS

Resolução nº 40/2021 – G.R.

### REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES instituem, o **PROGRAMA DESCONTO PARA MAIORES DE 50 ANOS**, com a finalidade de estimular o ingresso na UNIMES das pessoas dessa faixa etária, viabilizando-lhes a realização de curso de nível superior.

1. Serão beneficiados pelo programa os alunos maiores de 50 (cinquenta) anos, regularmente matriculados nos cursos de graduação ou tecnológicos, na modalidade a distancia (EAD), ofertados pela UNIMES VIRTUAL.

2. O desconto será de **39% (trinta e nove por cento)** e incidirá sobre o valor da mensalidade constante no Edital de Valores em vigor.

3. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

5. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:

I) O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;

II) O beneficiário interromper os estudos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência; e

III) O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES.

6. Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos “I” e “II” retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente no semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.



## Universidade Metropolitana de Santos

**Parágrafo único** – O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso “III” não terá direito a reintegração.

7.O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.

8.O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

9.Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.

10.O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2022.

11.Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Santos, 09 de novembro de 2021**

---

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Mantenedor

---

Universidade Metropolitana de Santos

Reitora